



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.968 de 27 de dezembro de 2023.

Fls. Nº 076



“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados e não Processados, empenhadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, porém não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, prefeito municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, com base na lei que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.968 de 27 de dezembro de 2023.

Fls. Nº 077



DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, inscritos em Restos a Pagar – Processados e não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS, a saber:

U.G.	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
Prefeitura	2020	111.204,94*	426.880,98
Prefeitura	2021	0,00	0,01
Prefeitura	2022	0,00	543.389,92
Sub Total		111.204,94*	970.270,91
FMAS	2022	0,00	4.111,86
Sub Total		0,00	4.111,86
Saúde	2022	0,00	269.635,56
Sub Total		0,00	269.635,56
Câmara	2022	0,00	300,00
Sub Total		0,00	300,00
Total		111.204,94	1.244.318,33

* Cancelamento de Restos a Pagar Processado do credor Via Park no valor de R\$ 111.204,94, referente acordo judicial firmado entre o Município e o Credor junto aos Autos 0800897-95.2022.8.12.0007, referente a obra de reforma da Escola Adriele Barbosa Silva, sendo posteriormente o mesmo empenhado liquidado e pago na fonte de Recurso Próprio, conforme acordo judicial.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.968 de 27 de dezembro de 2023.

Fls. Nº 078



Parágrafo Único – Os créditos citados neste artigo, processados, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.968 de 27 de dezembro de 2023.

Fls. Nº 079



Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte sete (27) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

"Registrado no livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data"



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64

Fls. Nº 073

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.967 de 27 de dezembro de 2023.



“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, empenhadas nos exercícios de 2015 e 2016, porém não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

Considerando o que dispõe o artigo 36 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

Considerando que verificamos todos os empenhos e despesas constantes da relação dos restos a pagar inscritos nos anos de 2015 e 2016 e anteriores e apuramos a não existência dos créditos abaixo discriminados face a verificação dos requisitos estabelecidos pelo artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, vez que restou comprovado a não entrega dos bens ou o fornecimento dos serviços e alguns empenhos já processados restando comprovado assim um equívoco da administração municipal;

Considerando a possibilidade de cancelamento dos restos a pagar constituídos de forma ilegítima (Súmula 473/STF), não observados os princípios que regem a Administração Pública (caput art. 37 da Constituição Federal);

Considerando a possibilidade de se restabelecer o crédito caso algum fornecedor comprove a efetiva prestação do serviço ou a entrega dos bens;

Considerando que o prazo de prescrição é de 05 (cinco) anos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.967 de 27 de dezembro de 2023.

Fls. Nº 074



VALDECY PEREIRA DA COSTA, prefeito municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, com base na lei que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015 e 2016, inscritos em Restos a Pagar – Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS, a saber:

U.G.	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
Prefeitura	2016	450,00	0,00
Sub Total		450,00	0,00
Saúde	2015	12.803,72	0,00
Sub Total		12.803,72	0,00
Total		13.253,72	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 64

Fls. Nº 075

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.967 de 27 de dezembro de 2023.



Parágrafo Único – Os créditos citados neste artigo, processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2015 e 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (27) dias do mês de dezembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado no livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume, na mesma data*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2318
EXTRA

Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)